



30-6-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 083/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 431/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa proibir a permanência de veículos estacionados, para pernoite, nos logradouros públicos do Município de São Paulo.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/02/98

Wadih Mutran - Presidente

Maria Helena - Relatora

Arselino Tatto

Bruno Feder

Salim Curiati